



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de novembro de 2012

II

Série

Número 153

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira**

**n.º 39/2012/M**

Recomenda ao Governo da República que a Região Autónoma da Madeira seja incluída nas Zonas de Convergência do Programa Impulso Jovem, cumprindo, assim, os princípios da continuidade territorial, demonstrando o devido respeito pela insularidade da população da Madeira.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira**

**n.º 40/2012/M**

Recomenda ao Governo da República que cumpra as suas responsabilidades legais no âmbito de serviço público de rádio e televisão na Região Autónoma da Madeira cumprindo os princípios da continuidade territorial e respeito pela especificidade insular da população madeirense e porto-santense.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma da Madeira n.º 39/2012/M**

de 22 de novembro

Recomenda ao Governo da República que a Região Autónoma da Madeira seja incluída nas Zonas de Convergência do Programa Impulso Jovem, cumprindo, assim, os princípios da continuidade territorial, demonstrando o devido respeito pela insularidade da população da Madeira

O Programa Impulso Jovem disponibiliza incentivos a 89 mil jovens. Promove estágios profissionais, apoios à contratação e investimento.

Hoje, a Região Autónoma da Madeira perde emprego, as famílias que trabalham empobrecem à custa do aumento de impostos, e os jovens (a geração academicamente mais bem preparada) emigra ou vive na precariedade, impedidos de ser a mais-valia que ambicionavam ser e que a sociedade não lhes deu condições para crescer e evoluir nesse sentido.

No entender da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, este Programa é um passo para iniciar o combate ao desemprego jovem e deve ser implementado na Região Autónoma da Madeira, de forma a combater o flagelo que nos tem assolado e que tem conduzido os jovens madeirenses e porto-santenses a um retrocesso social que os obriga a emigrar.

Mantemos as nossas reservas nos efeitos a longo prazo da execução deste Programa. Embora possam surgir mais vagas de emprego, para as empresas poderá ser uma forma de contratar a baixo preço. Existe uma clara promoção da precariedade laboral, ao promover o emprego mas não garantindo a estabilidade do posto de trabalho.

Embora este apoio seja um apoio de reduzida expressão, é um apoio certo e decisivo para a criação de postos de trabalho.

Sendo a Região Autónoma da Madeira a Região do País com a maior taxa de desemprego jovem, não se compreende a não inclusão da mesma na zona de convergência e que os jovens da Madeira sejam, uma vez mais, alvos da discriminação negativa por parte do Governo Central que coloca a insularidade e os princípios nos quais o Programa Impulso Jovem assenta no esquecimento, tais como o princípio da continuidade territorial e a diminuição das assimetrias regionais.

Faz todo o sentido que, no momento em que o Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Miguel Relvas, apresenta argumentos válidos, atento à diminuição das assimetrias e ao combate a uma das maiores taxas de desemprego jovem do País para a inclusão do Algarve nas Zonas de Convergência do Impulso Jovem, a situação regional seja, igualmente, considerada e a Região Autónoma da Madeira incluída nas Zonas de Convergência em regime de exceção, tal como acontece com a Zona do Algarve.

O desemprego, não só o desemprego jovem, é o maior e mais grave problema com que a Madeira se defronta dada a sua transversalidade e impacto. Já não basta dizer que estamos a fazer tudo quanto é possível. Temos que fazer mais e melhor.

Assim, as nossas salvaguardas vão no sentido de:

- 1) Impor, como contrapartida, às empresas que integrarem o Programa Impulso Jovem, que não possam despedir trabalhadores no seguimento da finalização dos apoios prestados no âmbito do Programa em questão;
- 2) Que o PSD e o CDS/PP façam usufruto da sua capacidade de influência, junto do Governo da República e dos seus respetivos Partidos, para reivindicar a aprovação deste Projeto de Resolução na Assembleia da República.

Nestes termos:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas i), j) e l) do n.º 1 do artigo 36.º, na alínea a) do artigo 38.º e no n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, aprova a presente Resolução, no sentido de recomendar ao Governo da República que inclua a Região Autónoma da Madeira nas Zonas de Convergência do Programa Impulso Jovem, cumprindo assim os princípios da continuidade territorial, demonstrando o devido respeito pela insularidade da população da Madeira.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 18 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma da Madeira n.º 40/2012/M**

de 22 de novembro

Recomenda que o Governo da República cumpra as suas responsabilidades legais no âmbito de serviço público de rádio e televisão na Região Autónoma da Madeira cumprindo os princípios da continuidade territorial e respeito pela especificidade insular da população madeirense e porto-santense

A RTP-Madeira é, inquestionavelmente, necessária à Região Autónoma da Madeira e à sua população, desempenhando um papel fundamental na afirmação da identidade e especificidades da comunidade madeirense.

Neste contexto, torna-se evidente que a RTP-Madeira é um mecanismo basilar na afirmação, reforço e divulgação, da autonomia política da Região, tal e qual esta se encontra consagrada na Constituição da República Portuguesa. Ou seja: possui a RTP-Madeira um importante papel institucional no que à Autonomia da Madeira diz respeito.

Note-se que na Região Autónoma da Madeira, exceto a RTP-Madeira, não existe qualquer outro órgão de comunicação social que tenha uma verdadeira difusão e aceitação por toda a população.

Este papel institucional de afirmação, reforço e divulgação da autonomia madeirense passa, obviamente, pela defesa e valorização da identidade madeirense e porto-santense, pela salvaguarda do pluralismo de opinião, pela difusão de informações de interesse e génese regional, pela promoção da inovação na área do audiovisual madeirense e porto-santense, pelo apoio da cultura e património madeirense e porto-santense, pela difusão dos eventos económicos, culturais, sociais, desportivos e políticos regionais.

Saliente-se que a prossecução dos objetivos acima referidos exigem a existência duma RTP-Madeira que tenha muito mais produção própria do que apenas as quatro horas diárias de emissão, a complementar com a restante emissão de outros canais da RTP no resto do dia, com conteúdos produzidos não localmente, conforme foi no ano passado anunciado pelo Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Miguel Relvas, numa audição na Assembleia da República.

Neste sentido, importa referir que os canais televisivos nacionais pouca ou nenhuma cobertura fazem dos acontecimentos e dinâmicas regionais.

Face aos termos expostos, não faz qualquer tipo de sentido o que foi escrito no relatório do grupo de trabalho nacional constituído para definir o conceito de serviço público na comunicação social, decretando, nomeadamente, o fim das televisões regionais, tal e qual já o havia feito, uns meses antes, o Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Miguel Relvas.

Esta vontade do poder político central em acabar com a RTP-Madeira, usando como justificação critérios supostamente económicos, visa, na verdade, retirar força à Autonomia, transformando a RTP-Madeira numa simples janela de retransmissão dos canais nacionais, esquecendo as especificidades insulares, sendo, ademais, a RTP-Madeira, em termos de custos, muito mais barata do que as televisões regionais da União Europeia.

A melhor solução para a RTP-Madeira não passa, obviamente, por a reduzir a uma microemissão diária de quatro horas de produção e conteúdos próprios, nem tão-pouco provocar o despedimento de trabalhadores altamente especializados. O que deve ser sim feito e apoiado pelo Governo da República, na lógica da continuidade territorial e do respeito pela especificidade da população da Região Autónoma da Madeira, procurando corrigir os problemas

derivados do afastamento e da insularidade, é criar um melhor e mais acertado modelo de gestão da RTP-Madeira para que haja mais e melhor quantidade e qualidade na produção regional, rentabilizado, assim, os recursos humanos e materiais existentes.

Além disto, no supracitado modelo de gestão devem estar incluídos os objetivos de aumentar as receitas próprias, mais concretamente, as publicitárias, mais a venda de conteúdos e uma aposta na internacionalização da RTP-Madeira junto da enorme comunidade madeirense e porto-santense espalhada pelo mundo, mormente na Venezuela, África do Sul e Europa.

Infelizmente, estes não são os objetivos do Governo da República, que, apenas, pretende reduzir despesas e limitar o serviço público regional de rádio e televisão aos serviços mínimos. Em suma: o Governo da República pretende obliterar a RTP-Madeira, impedido que cumpra o seu papel de instrumento basilar na afirmação da autonomia e identidade da população da Região Autónoma da Madeira.

Mas, não é isso que os madeirenses e porto-santenses querem. O que os madeirenses e porto-santenses querem é que a RTP-Madeira, ainda que apoiada pelo Estado, seja uma televisão autónoma e diversificada, com muitas horas de produção própria, que seja o espelho do seu povo, que ao seu povo dê destaque e não uma mera janela de retransmissão, com a pouca produção regional a ser compactada em blocos noturnos de poucas horas.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e do artigo 8.º, n.º 1, alínea d), do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, recomenda ao Governo da República que cumpra as suas responsabilidades legais no âmbito de serviço público de rádio e televisão na Região Autónoma da Madeira cumprindo os princípios da continuidade territorial e respeito pela especificidade insular da população madeirense e porto-santense.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 18 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Divisão do Jornal Oficial  
Divisão do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)